



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 099, de 14 de maio de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a participar, com verba, para a construção de rede de água na localidade de Durasnal e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

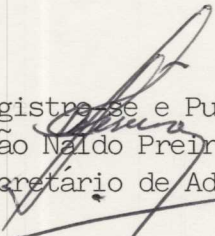
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, com Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) na construção do reservatório e rede troncal de água na localidade de Durasnal, subscrito em igual quantia pela COTRISUL.

Art. 2º - A verba será aplicada em material de construção e será entregue ao Presidente da Sociedade Recreativa Vitória, com CGC nº 87.084.760/0001-02, que deverá prestar contas à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30(trinta) dias após o término da construção de rede.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de maio de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adão Naldo Preira,
Secretário de Administração.